

**LEI MUNICIPAL N° 891/2023**

**DATA:** 20 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N° 200, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1°** - Altera o artigo 5° da Lei Municipal n° 200, de 02 de dezembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 5° - O cargo de Controlador Geral será de livre nomeação do Prefeito Municipal, devendo ser escolhido profissional dotado de idoneidade moral e que possua nível superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com registro nos respectivos Conselhos Regionais.*

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL